



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Extrajudicial/Organização das Serventias n. 0049735-60.2023.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: organização de serventias extrajudiciais - pedido de criação de um segundo ofício de registro de imóveis em Jaraguá do Sul

Tratam os autos de procedimento de indicação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina contendo proposição do Deputado Estadual Antídio Aleixo Lunelli com sugestão de criação de um segundo ofício de registro de imóveis na comarca de Jaraguá do Sul.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Rafael Maas dos Anjos (doc. n. 7657017).

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE) e da base "Conhecimento EXTRA", se for o caso.

Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, retornem os autos à ínclita Presidência deste Poder Judiciário.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 07/11/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7657081** e o código CRC **FA7E1B7F**.